

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 07 de abril de 2022, reuniu-se, ordinariamente, a 1.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho, Guilherme Salles Moreira Rocha, Gabriela Lima, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Raimundo Santos Neto. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Na sequência, dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta, nenhum dos Conselheiros se manifestou. Em homenagem a presença da Patrona da Recorrente do recurso da alínea “c”, interposto por Pastifício Selmi S/A, o Sr. Presidente alterou a ordem da pauta e os processos passaram a ser apregoados na seguinte ordem: PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) Processo 0040-003839/2016, Tributo ICMS, RV 006/2019, Recorrente PASTIFÍCIO SELMI S/A, Advogada Thayse Cristina Tavares OAB/SP 273.720, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial e desprovisionamento do recurso. A Patrona da Recorrente Dra. Raissa do Prado Gravalos ofereceu sustentação oral. Iniciado o julgamento, o Cons. Relator suscitou preliminar de decadência em relação aos fatos geradores anteriores a 13 de setembro de 2011. Na sua vez de votar quanto à preliminar arguida, o Cons. Giovani Leal pediu vista dos autos. Perguntados sobre a intenção de antecipar seus votos, todos os demais conselheiros preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. Não se adentrou ao mérito do recurso. Até o momento, o julgamento do recurso teve-se apenas à apreciação da preliminar de decadência tributária suscitada. 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo 0040-003295/2016, Tributo ISS, RV 260/2019, Recorrente CAENGE S.A. CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, Advogado Walter José Faiad de Moura OAB/DF 17.390, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA CONSELHEIRA ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, **dar-lhe provimento parcial**, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, as multas principais aplicadas com o lançamento em discussão. Redator para o acórdão o Cons. Relator. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO b) Processo 0040-001644/2015, Tributo ISS, ED **60/2021**, Embargante Ionara Pacheco De Lacerda Gaioso, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovisionamento dos embargos. Concluído o

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

juízo, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, **dar-lhes provimento parcial**, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, as multas principais aplicadas com o lançamento em discussão. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa do acórdão referente ao seguinte recurso: ED 71/2019 (Ac 40/2022). No momento destinado a indicações e propostas, não houve manifestação dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 25 de abril de 2022, segunda-feira, às 14 horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF, para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente